

DECRETO Nº 007/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre feriado municipal e ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período carnavalesco no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Carnaval constitui tradicional manifestação cultural brasileira, amplamente celebrada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a terça-feira de Carnaval é tradicionalmente reconhecida como feriado municipal;

CONSIDERANDO que a Quarta-feira de Cinzas marca o encerramento das festividades carnavalescas e o início do período litúrgico da Quaresma, possuindo relevante significado cultural e religioso para a população;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de racionalização do funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido como FERIADO MUNICIPAL o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de Carnaval).

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 18 de fevereiro de 2026

(Quarta-feira de Cinzas), em razão de seu relevante valor cultural e religioso para a comunidade local.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que funcionarão normalmente, especialmente:

I – Hospital Municipal;

II – serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – vigilância sanitária e epidemiológica;

IV – demais serviços cuja paralisação implique prejuízo à população.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Inajá/PE, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá/PE